

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 011/2001 -  
ANEEL**

**BARRA DO BRAÚNA ENERGÉTICA S.A.**

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.005779/2000-64

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO Nº 011/2001 - ANEEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -  
ANEEL, E A EMPRESA BARRA DO BRAÚNA  
ENERGÉTICA S.A.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Nelson José Hubner Moreira, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa **BARRA DO BRAÚNA ENERGÉTICA S.A.**, sociedade anônima, com sede na rua Pasteur, nº. 125, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.987.866/0001-99, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, Evaldo Cesari de Oliveira e Carlos Gustavo Nogari Andrioli, doravante designada simplesmente **Concessionária**, por este Instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 011/2001 - ANEEL**, firmado em 15 de março de 2001.

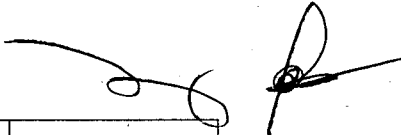
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**


O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar o CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 011/2001, de modo a contemplar a alteração da Subcláusula Primeira, da Cláusula Terceira, do Contrato de Concessão nº. 11/2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - OPERAÇÃO DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO E  
COMERCIALIZAÇÃO DA ENERGIA**

(...)

Subcláusula Primeira - A Central Geradora será operada na modalidade programação centralizada, através de despacho não centralizado, visando assegurar a otimização dos recursos eletroenergéticos existentes e futuros, segundo procedimentos adotados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS".



|                               |   |
|-------------------------------|---|
| PROCURADORIA<br>FEDERAL/ANEEL |  |
| VISTO                         |   |

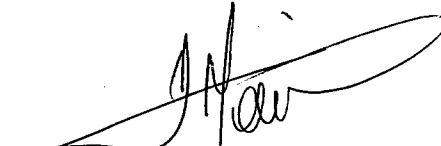
**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS**

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO nº 011/2001 - ANEEL**, de 15 de março de 2001, e seus aditivos, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária**, juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 09 de setembro de 2010.

**PELA ANEEL:**

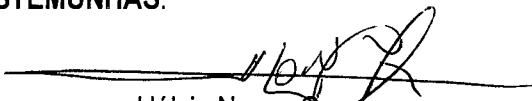
  
**Nelson José Hubner Moreira**  
Diretor-Geral


**PELA CONCESSIONÁRIA: BARRA DO BRAÚNA ENERGÉTICA S.A.**


  
**Evaldo Cesari de Oliveira**  
Diretor

  
**Carlos Gustavo Nogari Andrioli**  
Diretor

**TESTEMUNHAS:**

  
**Hélio Neves Guerra**  
CPF: 973.011.248-72

  
**Tâmara Tenório Borges de Carvalho**  
CPF: 726.382.571-68

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| PROCURADORIA<br>FEDERAL/ANEEL |  |
| VISTO                         |   |